



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING

Secretaria de Órgãos Colegiados

Extrato da Ata n.º 178871258/2025 - CEB-H/PR/SOC

Brasília-DF, 14 de agosto de 2025.

CEB GERAÇÃO S.A.

CNPJ 04.232.314/0001-70 NIRE 53 3 0000642-3

EXTRATO DA ATA DA 24ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA E HORA: 30.04.2025, às 21h15. LOCAL: sede da Companhia Energética de Brasília – CEB. ORDEM DO DIA: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2024; 2) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício de 2024; 3) eleger a Diretoria da CEB Geração para o biênio de 2025/2027; 4) eleger os membros do Conselho Fiscal para o biênio 2025/2026; 5) fixar a remuneração e os benefícios dos administradores fiscais. DELIBERAÇÕES. A Diretoria da CEB, no exercício das atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB Geração S.A. (CEB Geração), com fundamento nos arts. 6º e 7º do Estatuto Social da Companhia e na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, representada pelo Drº Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, OAB/DF nº 24.745, nos termos da Procuração SEI-GDF-CEB-H/PR (...), de acordo com os assuntos constantes da ordem do dia, tomou as deliberações a seguir enumeradas, por item pautado. 1) Examinada a prestação de contas da CEB Geração S.A. referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Assembleia conheceu o inteiro teor do Relatório da Administração; das Demonstrações Financeiras; do Parecer do Conselho Fiscal, emitido na 222ª Reunião Ordinária do Colegiado; do Relatório da NEXIA TEIXEIRA Auditores Independente, emitido sem ressalvas em 07.03.2025. Em seguida, a Assembleia aprovou as demonstrações financeiras e as contas dos administradores da CEB Geração S.A. relativas ao exercício de 2024. 2) Com amparo na Lei nº 6.404/1976, art. 132, inciso II, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 035, de 30.04.2025, constante no Documento SEI n. (...), bem como a manifestação do Conselho Fiscal na Ata da 222ª Reunião Ordinária, de 07.03.2025, e respectivo Parecer SEI-GDF nº 1/2025 - CEB-G/CF emitido por aquele Conselho, a Assembleia aprovou a proposta de destinação do resultado apurado no exercício de 2024, nos termos da Proposta de Destinação do Resultado e distribuição dos dividendos (...), conforme tabela a seguir: DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DE 2024 – (R\$ MIL); Prejuízo Líquido do Exercício (629); (-) Reserva Legal - (5%) 0; Dividendos Mínimos Obrigatórios (25%) 0; Absorção de Prejuízo em Reserva de Investimento (629); Em relação à Retenção de Lucros Excedentes, a Assembleia aprovou a retenção de Lucros Excedentes, ou seja, não distribuídos, no montante de R\$ 15.542 mil, visando atender recomendação da auditoria externa no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras. 3) A Diretoria da CEB, no exercício das atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB Geração S.A., com fundamento nos arts. 6º e 7º, alínea “c” do Estatuto Social, deliberou, com a abstenção do Diretor Fausto de Paula Menezes Bandeira quanto à sua eleição ao cargo de Diretor Técnico da Companhia, pela recondução dos senhores Pedro Cardoso de Santana Filho, ao cargo de Diretor-Geral; Brás Kleyber Borges, ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, Eduardo Cavalcante Lemos, ao cargo de Diretor de Gestão Predial da Barragem e a eleição do senhor Fausto de Paula Menezes Bandeira, ao cargo de Diretor Técnico, para o mandato relativo ao biênio 2025/2027, conforme indicação constante da Resolução nº 029, de 28.04.2025 (...), aprovada na 230ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CEB. Registra-se o encerramento do mandato da senhora Kelly dos Santos Penga. Para cumprir requisito legal, segue adiante a qualificação dos Diretores ora reconduzidos: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Barreiras - BA, advogado, cédula de identidade nº 7**.*0 SESP/DF, CPF nº 364.***.*-04, filho de Pedro Cardoso de Santana e Leny Silva Santana, domiciliado (...); BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO – brasileiro, divorciado, natural de Goiânia - GO, contador, cédula de identidade nº 41***30 SSP-GO, CPF nº 923.***.*-34, filho de Divino Brás Teodoro e Márcia Helena Borges Teodoro, domiciliado (...); EDUARDO CAVALCANTE LEMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia - GO, graduado em licenciatura em ciências e matemática, cédula de identidade nº 27***71 PC-PA, CPF nº 148.***.*-53, filho de Doan Paraguassu Lemos e Gildete Cavalcante Lemos, domiciliado (...); FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricitista, cédula de identidade nº 3**.*2 SSP/DF, CPF nº 221.***.*-72, filho de Virgínia de Paula Menezes Bandeira e Luiz Henrique Brasil Bandeira, domiciliado (...); 4) Com fundamento no Estatuto Social da Empresa, art. 7º, alínea “c”, considerando as indicações constantes da Resolução de Diretoria nº 029 da Companhia Energética de Brasília – CEB, de 28.04.2025, a Assembleia deliberou pela recondução dos senhores Jorge Eduardo Barreto Brasil e Luiz Roberto Passani e da senhora Sueli Rodrigues de Sousa. Registra-se que os membros ora reconduzidos foram avaliados pelo Comitê de Elegibilidade, conforme consta da ata da 91ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade da Companhia Energética de Brasília - CEB, realizada em 30 de abril de 2025. Para cumprir requisito legal, segue adiante a qualificação dos Conselheiros ora reconduzidos: JORGE EDUARDO BARRETO BRASIL, brasileiro, separado judicialmente, convivente em regime de união estável, natural de Belém do Pará-PA, contador, portador da cédula de Identidade nº 4***14 SSP/DF, inscrito no CPF nº 315.***.*-97, filho de Edir Barreto Brasil e Jocelyn Barreto Brasil Lima, domiciliado (...); LUIZ ROBERTO PASSANI, brasileiro, advogado, natural de Palestina - SP, casado sob o regime de comunhão total de bens, portador da cédula de Identidade nº 0**.*6 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 001.***.*-72, filho de Ernesto Passani e Maria Flausina Passani, domiciliado (...); SUELI RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, administradora de empresas, natural de Campina Grande - Paraíba, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de Identidade nº 6***68 SSP/DF, inscrita no CPF nº 351.***.*-87, filha de Dorgival Rodrigues dos Santos e Wilta da Silva Santos, domiciliada (...). 4) Fixar a remuneração dos administradores e fiscais. Sob a égide da Lei 6.404/1976, arts. 152, caput, e 162, § 3º, e em consonância com as disposições estatutárias, a Assembleia deliberou por fixar a remuneração dos administradores e fiscais da CEB Geração S.A., considerando a Proposta - CEBG/DAF/GEC (...), detalhados a seguir: 4.1- Fixar limites de Remuneração dos Administradores da CEB Geração S.A.: a) Fixar a remuneração do Diretor-Geral em 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração do Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília; b) Fixar a remuneração da Diretoria Administrativa-Financeira, Diretoria Técnica e Diretoria de Gestão Predial de Barragem em 90% (noventa por cento) da remuneração do Diretor-Geral da CEB Geração S.A., conforme disposto no § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 28.113, de 11 de julho de 2007; c) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal em 15 % (quinze por cento) da média da remuneração paga aos Diretores da CEB Geração S.A., não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros; 4.2- Pagamento de bônus a título de Participação nos Lucros e Resultados – PLR aos atuais dirigentes da CEB Geração S.A., limitado a duas remunerações, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Companhia Energética de Brasília. 4.3- Renovar os parâmetros da 23ª AGO/2024, assegurando a todos os dirigentes da CEB Geração S.A. os seguintes benefícios: a) Vale refeição/alimentação (22 vales refeição/alimentação, mensal); b) (noventa por cento) da remuneração do Diretor-Geral da CEB Geração S.A., conforme disposto no § 1º, do art. 1º, do Decreto nº

28.113, de 11 de julho de 2007; c) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal em 15% (quinze por cento) da média da remuneração paga aos Diretores da CEB Geração S.A., não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros; d) licença remunerada prevista no Estatuto Social; e) licença Saúde; f) Adicional de 1/3 de gratificação da licença remunerada; g) gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de trabalho do ano calendário; h) seguro de vida; i) opção por antecipação do valor que faz jus cada diretor, em razão da licença remunerada, pedido a qualquer época dentro do exercício, a título de empréstimo, cujo pagamento será feito pelo dirigente em no máximo 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, mediante desconto na folha de pagamento, com acréscimos de 0,50 (meio por cento) sobre o valor de cada parcela a título de encargos financeiros, e mais o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF correspondente. 4.4– Definir os limites de gastos anuais com remuneração e benefícios com os Administradores e fiscais no montante de até R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais). ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA. Esgotadas as deliberações, a Assembleia, visando o cumprimento do acordo judicial celebrado entre a CEB GERAÇÃO e a empregada Priscila Paris Mendonça, consignou o registro a seguir: "Informar que a Controladoria Geral do Distrito Federal determinou o arquivamento do processo SEI n.º (...) em que se apurou suposta prática de atos de improbidade praticados e mencionados pela Ex. Diretora Priscila Paris Mendonça, registrados na ata da 90ª Assembleia Geral Extraordinária, não imputando à Reclamante, por conseguinte, as ilicitudes apontadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) e da consequente responsabilização civil e administrativa, no âmbito desta CEB Geração S.A., aprovando única e exclusivamente, as contas da CEB Geração S.A., em relação à Ex. Diretora Técnica, Priscila Paris Mendonça, correspondente ao período 2021/2023.". O Presidente da Mesa consignou a dispensa do comparecimento de membro do Conselho Fiscal e do auditor independente, de acordo com o disposto no art. 134, § 6º, da Lei nº 6.404/1976, agradeceu aos presentes pelo comparecimento ao evento e declarou encerrada a 24ª Assembleia Geral Ordinária da CEB Geração S.A. Para constar e dar cumprimento aos fins legais e administrativos, eu, Estela Barros Lacerda, na condição de secretária da mesa, lavrei a presente ata, ao final assinada pelo representante do acionista único, após leitura e aprovação, para integrar o livro de "Atas das Assembleias Gerais" da CEB Geração S.A. REGISTRO JCDF: 2812923, certificado em 06/08/2025. Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA BARROS LACERDA - Matr.0000290, Secretário(a) de Órgãos Colegiados**, em 15/08/2025, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=178871258 código CRC= **A75EBB77**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN 601 Bloco H - Edifício ÍON - Bairro ASA NORTE - CEP 70.830-010 -